



DOC. Nº

27/73

Arquivado em

26/12/73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 212 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

Concede aumento de vencimentos e sa-
lários aos servidores municipais e
X dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes
decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- É concedido aos servidores municipais sob o regime esta-
tutário, o aumento de 20% (vinte por cento) sobre os atuais níveis de ven-
cimentos e salários.

Parágrafo Único- É extensivo aos inativos e pensionistas da Pre-
feitura o aumento de que se trata este artigo.

Art.2º- O abono de família a que faz jus o servidor estatutário,
na forma da legislação municipal em vigor, será pago, por dependente, em
valor igual ao fixado para os regimes pela Consolidação das Leis de Traba-
lh.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor no dia 1º de Janeiro de 1974.

Pedro Leopoldo, 26 de Dezembro de 1973.

César Julio de Salles
CÉSAR JULIO DE SALLES

Prefeito Municipal